



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

4177

Presidente da Mesa Diretora: Ivan José Lopes

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Pendentes, rejeitados, sobrestados, prejudicados, retirados de pauta, não votados

Autoria: Executivo Municipal

Data: 23/04/1996

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI S/Nº/1996. (RETIRADO). Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de crédito suplementar ao orçamento vigente, e dá outras providências.

Controle Interno – Caixa: 27.2

Posição: 39

Número de folhas: 09

espécie: PL
Categoria: Pendentes
CV: 27.2
Ordem: 39
negls: 07



Câmara Municipal de Montes Claros

PROTOCOLO DE ORIGEM Nº _____ DATA ____/____/____	ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA:
	ASSESSOR:
	PROJETO:
	NÚMERO:

PROJETO DE LEI Nº _____

AUTOR: Prefeito Municipal

ASSUNTO:

Autorizando a abertura de Crédito Suplementar no
Orçamento vigente .

MOVIMENTO

- 1 Recebido em 23.04.96
- 2 A Com. de Leg. e Justiça
- 3 RETIRADO D/ SOLICITAÇÃO GEN.
- 4 GERALDO MACHADO - 21.05.96
- 5 _____
- 6 _____
- 7 _____
- 8 _____
- 9 _____
- 10 _____

Caixa



Câmara Municipal de Montes Claros (MG)

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA O EXECUTIVO A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO VIGENTE E OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

PROJETO SUBSTITUTIVO

Autoriza o Executivo a proceder a abertura de Créditos Suplementares ao Orçamento vigente e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprova e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Montes Claros autorizado a suplementar, com os valores que menciona, as dotações a seguir especificadas, consignadas no Orçamento Municipal em vigor :

- a. Secretaria de Governo - 02 03 -0307 023 2003/3132 R\$ 70.000,00(setenta mil reais) ;
- b. Secretaria de Saúde - 11 03 +1375 428 3001/4120 R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais) .

Artigo 2º - Para fazer face a abertura dos créditos suplementares a que se refere o Artigo anterior, fica o Executivo autorizado a anular, nos valores que menciona, as seguintes dotações orçamentárias :

- a. Secretaria de Planejamento e Coordenação - 06 03 - 1376 448 1002/4110..R\$ 70.000,00(setenta mil reais) ;
- b. Secretaria de Saúde - 11 03 - 1375 428 1048/4110 - R\$ 50.000,00.

Artigo 3º - Os recursos provenientes da suplementação da dotação a que se refere a alínea "a" , do Artigo 1º desta Lei , serão destinados à Campanha Impressa, Radiofônica e Televisada de combate à DENGUE e ao custeio de publicações oficiais de atos do Poder Executivo.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal, 21 de maio de 1996 .

Eduardo Avelino
Vereador Eduardo Avelino

PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cula Mangabeira, 211 - 39-401-002 - Montes Claros
Consultoria Jurídica



Montes Claros, 22 de abril de 1996

Ofício nº: 020/CJ/96

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Serviço : Consultoria Jurídica

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a V. Exa. Projeto de Lei que visa suplementar recursos financeiros no montante de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), com o objetivo de atender as diversas atividades administrativas executadas pelas Secretarias de Saúde e de Governo, haja vista, que os créditos inicialmente autorizados por essa Casa, não lhes foram suficientes.

Diante disso, Senhor Presidente, visto que esgotadas as dotações financeiras com as quais aquelas secretarias mantêm os seus serviços, que são por sua vez prestados à Comunidade, solicitamos de V. Exa. e dos seus ilustres pares a aprovação na íntegra deste Projeto.

Aproveitamos para renovar a V. Exa. , os nossos sinceros protestos de consideração e estima.

Atenciosamente,



Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal



Exmº Sr.

Dr. Ivan José Lopes

MD. Presidente do Legislativo Municipal

N E S T A

PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Av. Cula Mangabeira, 211 - 39.401-002 - Montes Claros-MG

CONSULTORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI Nº _____

**AUTORIZA O EXECUTIVO A PROCEDER A ABERTURA
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotações adiante especificadas no montante de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais):

a. Secretaria de Governo : 02 03-0307 023 2003|3132 - valor = R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais); *ASSEJ. COMUNICAÇÃO - SERVIÇOS*

b. Secretaria de Saúde : 11 03- 1375 428 3001|4120 - valor = R\$ 50.000,00 (cincoenta mil reais). *Agência de Saúde - Veneza*

Art. 2º - Como recurso à abertura do crédito especificado no artigo 1º, fica o Executivo autorizado a anular R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) das seguintes dotações:

a. Secretaria de Planejamento e Coordenação: 06 03 - 1376 448 1002|4110 - valor = R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais); *RET. CADA. PROVISÃO*

b. Secretaria de Saúde : 11 03 - 1375 428 1048|4110 - valor : R\$ 50.000,00 (cincoenta mil reais). *CMH. Policlínica*

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Montes Claros, 22 de abril de 1996.


Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal



iu

É legal e constitucional
Eduardo Melo

Eduardo Melo

PREFEITURA DE MONTES CLAROS - MG

Assessoria de Comunicação Social

Montes Claros, 13 de Maio de 1996

Anexar ao projeto

Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros
Dr. Ivan José Lopes
Montes Claros - MG

Senhor Presidente:

Atendendo orientação do Sr. Prefeito Municipal de Montes Claros, Dr. Luiz Tadeu Leite, estamos enviando à V. Excia. relação das áreas e campanhas onde serão aplicados os recursos financeiros na ordem de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), inseridos no Projeto de Lei que visa suplementação orçamentária que se encontra tramitando nesta casa.

1) Campanha de Combate ao Dengue: impressão de panfletos, faixas, serviços de som nos bairros, mídia na televisão, emissoras de rádio e jornais.

2) Divulgação de Editais Administrativos: cartas convites, editais de concorrência pública, extratos e jornais da capital e do interior.

3) Campanhas Publicitárias de Arrecadação e Prestação de Contas do recursos do IPTU - Imposto Predial e Territorial - conforme exigências da Câmara Municipal de Montes Claros.

4) Campanhas Institucionalizadas nas áreas de Saúde, Educação, Transportes, Ação Social, Governo, Planejamento, indústria e Comércio, Agricultura, Cultura, Esportes e Lazer, visando esclarecer à população e ao contribuinte em geral sobre a ação do município na prevenção, orientação e incentivos nos diversos setores acima citados.



PREFEITURA DE MONTES CLAROS - MG

Assessoria de Comunicação Social

5) Esclarecemos ainda que a Secretaria de Governo usará parte destes recursos para quitar os seguintes débitos em atraso, com as seguintes empresas:

- Rádio São Francisco de Assis	R\$ 425,00
- Estado de Minas	R\$ 3.136,50
- Ediminas - Hoje em Dia	R\$ 9.600,00
- Brasília Editorial	R\$ 1.992,95
- Rádio Montes Claros LTDA	R\$ 178,50
.Taxas de Administração	R\$ 498,24
- Intervisão	R\$ 990,00
.Taxas	R\$ 148,50
.Taxas	R\$ 579,00
- Intervisão	R\$ 14.970,00
.Taxa de Administração	R\$ 2.245,00
- Jornal do Comércio	R\$ 3.392,00
- MM-Master-Produtora	R\$ 9.204,80
- Intervisão	R\$ 8.206,50
- Intervisão	R\$ 2.425,00
- Intervisão	R\$ 3.490,00
- Intervisão	R\$ 3.777,00
- Alessandro Freire Pereira	R\$ 1.490,00
- Intervisão	R\$ 360,00
- Jornal do Norte	R\$ 1.300,00
- Jornal do Comércio	R\$ 3.392,00
- Intervisão	R\$ 14,035,25
- Jornal do Norte	R\$ 630,00
- Intervisão	R\$ 4.479,00
- Rádio Educadora	R\$ 850,00
- Rádio Educadora	R\$ 357,00
- Rádio São Francisco	R\$ 232,00
- S/A Estado de Minas	R\$ 4.000,00
- Ediminas	R\$ 4.800,00
- Rádio Educadora	R\$ 700,00
- Rádio Educadora	R\$ 480,00



PREFEITURA DE MONTES CLAROS - MG

Assessoria de Comunicação Social

- Rádio Montes Claros	R\$ 552,50
- HM Propaganda	R\$ 2.000,00
- HM propaganda	R\$ 3.500,00
- Ediminas	R\$ 304,00
- Brasília Editorial	R\$ 1.418,00
- Intervisão	R\$ 1.050,00
- HM Propaganda	R\$ 650,00
.Taxa de Administração	R\$ 450,56
.Taxa de Administração	R\$ 525,00
- Intervisão	R\$ 6.065,45
- Intervisão	R\$ 450,00
- Intervisão	R\$ 1.150,00
- Intervisão	R\$ 458,00
.Taxas	R\$ 579,80
.Taxas	R\$ 67,50
- Intervisão direto	R\$ 579,80
- Intervisão direto	R\$ 579,80
Total.....	R\$ 122.744,65

Aproveitamos o ensejo para enviar a V. Excia. a programação de aplicação do restante:

- Campanha Impressa, Radiofônica e Televisada no combate a DENGUE	R\$ 50.000,00
- Campanha Educativa - Limpeza Pública	R\$ 25.000,00
- Aniversário de Montes Claros eventos públicos - II Maratona Nacional Cidade de Montes Claros - Shows	R\$ 85.000,00
- Festival de Quadrilha e Forró	R\$ 15.000,00



PREFEITURA DE MONTES CLAROS - MG

Assessoria de Comunicação Social

- Campanha Nacional e Estadual para Atração e Incentivos Industriais	R\$ 65.000,00
- Festival Folclórico	R\$ 25.000,00
- Publicações oficiais (editais, carta-convite concorrências)	R\$ 20.000,00
- Campanha Institucional de Educação	R\$ 30.000,00
- Campanha Institucional Sec.de Ação Social (Menores de Rua/Cidadãos do Futuro)	R\$ 12.255,35
Total	R\$ 327.255,35

Na certeza da aprovação deste projeto de interesse da comunidade por esta casa legislativa, agradecemos.

Atenciosamente,


Heliomar Valle da Silveira
Secretário de Governo


Arthur Luiz Ferreira Leite
Assessor de Comunicação

